ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 24/03/15
Registro nº: 187
Ao Plenário

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI Nº 3.675/15, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2015".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Orçamento de 2015, Lei Municipal nº 3.670, de 06 de fevereiro de 2015, na classificação programática:

Gestão: 03 – Fundo de Previdência
Unidade: 01 – Fundo de Previdência
Função: 09 – Previdência Social
Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1003 – Gestão da Política de Previdência
Projeto/Atividade: 2.217 - Encargos Previdenciários do PIRESPREV
Fonte: 103 – Recursos da Previdência
Elemento: 3.1.30.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 2º - O Crédito Especial é necessário para o empenho da folha de pagamento dos Aposentados antes da criação do PIRESPREV do mês de dezembro de 2013 e 13° do exercício de 2013, beneficiados pela Portaria n°674/14, haja visto que as mesmas não foram empenhadas no mês de referência, portanto não consta nos restos a pagar do PIRESPREV.

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 103, devido ao repasse por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 20 DE MARÇO DE 2015.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 20 / 03 / 15